



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a divulgação dos recursos destinados à Secretaria de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º - A Secretaria de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas deverá permitir a identificação dos projetos e atividades que se refiram à prevenção ao uso de drogas.

§ 1º Os projetos e atividades referidos no caput deverão ser acompanhados através de relatório específico no sistema de execução orçamentária do Município, publicado em até 30 dias após o final de cada trimestre no Diário Oficial da Cidade e no site da Secretaria Municipal de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

§ 2º O relatório referido no parágrafo anterior deverá conter, pelo menos, os valores orçados inicialmente, valores atualizados, empenhados, liquidados e pagos até o trimestre, bem como o percentual das despesas em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas do País hoje é o consumo das drogas. Muito se tem feito nos últimos tempos, no sentido de que as pessoas se previnam contra o uso dessas substâncias. No ano passado, por exemplo, a Prefeitura do Recife teve a louvável iniciativa de criar a Secretaria de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

A matéria que ora apresento visa à divulgação dos recursos destinados pela citada secretaria para garantir a execução de projetos e atividades na nossa cidade, por meio de publicação trimestral no Diário Oficial e no site do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Com essa publicação, o Recife proporcionará à sociedade informações mais concretas, bem como possibilitará o maior controle das suas ações na área de combate às drogas.

Ressalte-se que esta proposta se coaduna com o Princípio da Transparência, implícito na nossa Carta Magna. Ademais, a matéria não gera despesa para os cofres públicos, não invadindo competência legislativa privativa da administração pública municipal.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 01 de Março de 2016.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins
Vereadora